DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 7
Atos Administrativos 9
Outros atos administrativos 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

Poder Legislativo 16
Comunicados 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I O R D I N Á R I A
Nº 3.549, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Cria o Programa de Concessão de Auxílio-Estudante a Estudantes de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes e dá outras providências".

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica criado o Programa de Concessão de Auxílio-Estudante a estudantes de ensino superior e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único- A Administração Municipal fica autorizada a conceder auxílio financeiro a estudantes de nível superior, técnico e profissionalizante, em cursos presenciais devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 2º- Terá direito ao benefício instituído por esta Lei o estudante que:

I- Residir no Município de Martinópolis;

II- Estiver regularmente matriculado em instituição de ensino localizada em outro município, a uma distância de até 65 km (sessenta e cinco quilômetros) do Município de Martinópolis;

III- Apresentar comprovação de frequência;

IV- Apresentar os comprovantes a que se refere o art. 4º, desta Lei;

V- Enquadrar-se em uma das categorias de renda definidas no art. 3º desta Lei:

Art. 3º- O valor do auxílio será definido conforme a renda familiar do estudante e a distância entre o Município de Martinópolis e o município onde está localizada a instituição de ensino, considerando os dias letivos, nos seguintes termos:

I- Estudantes com renda familiar per capita mensal de até meio salário-mínimo:

a) Até 39,999 km (trinta e nove quilômetros, novecentos e noventa e nove metros): R$ 300,00 (trezentos reais);

b) De 40 km (quarenta quilômetros) até 65 km (sessenta quilômetros): R$ 500,00 (quinhentos reais).

II- Estudantes com renda familiar bruta mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos:

a) Até 39,999 km (trinta e nove quilômetros, novecentos e noventa e nove metros): R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) De 40 km (quarenta quilômetros) até 65 km (sessenta quilômetros): R$ 250,00 (duzentos reais).

Parágrafo único- Na hipótese de o estudante se enquadrar em ambas as faixas de renda familiar, será aplicada a de maior benefício.

Art. 4º- As inscrições, apresentação de documentos e comunicação com os beneficiários ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I- Requerimento de concessão do auxílio;

II- Comprovante de matrícula no estabelecimento de ensino;

III- Comprovante de residência no Município de Martinópolis;

IV- Documentos de identificação, certidões e comprovantes de renda do grupo familiar;

V- Comprovante de deslocamento intermunicipal para fins de estudo;

VI- Outros documentos eventualmente exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- A avaliação socioeconômica será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único- Para a avaliação socioeconômica, poderão ser utilizadas as informações constantes nos cadastros existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos cadastros existentes nos Governos Estadual e Federal.

Art. 6º- Para fazer jus ao pagamento do auxílio, além de cumprir com os requisitos exigidos, o estudante deverá:

I- Apresentar semestralmente comprovante de deslocamento ao município onde se situa a instituição de ensino; e

II- Apresentar, semestralmente, o Atestado de Frequência expedido pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, quando do cadastro da rematrícula para o próximo semestre, para a continuidade do auxílio, ou ao final do semestre, para o encerramento do benefício.

Art. 7º- Será instituída a Comissão de Seleção, Acompanhamento e Fiscalização, com as seguintes atribuições:

I- Receber e analisar inscrições;

II- Elaborar lista dos candidatos;

III- Verificar eventuais irregularidades no processo;

IV- Acompanhar e emitir parecer;

V- Informar fatos que comprometam os objetivos desta Lei;

VI- Comunicar indícios de irregularidades; e

VII- Decidir sobre casos omissos e excepcionais.

§ 1º- Das decisões da Comissão caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato.

§ 2º- Após a seleção, a Comissão submeterá a lista de beneficiários ao Secretário Municipal de Educação para homologação.

§ 3º- As inscrições ocorrerão no período estabelecido por edital da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os documentos exigidos, o calendário e demais condições.

Art. 8º- O benefício será devido a partir do mês da inscrição mencionada no art. 4º, observado o início do período letivo.

Art. 9º- O auxílio será pago mensalmente, por meio de depósito em conta bancária (conta corrente) do estudante ou de seu representante legal, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único- O pagamento será limitado a 11 (onze) parcelas anuais.

Art. 10- O auxílio-estudante será cancelado:

I- Em caso de falsidade em qualquer informação prestada;

II- Se o estudante deixar de cumprir os requisitos desta Lei;

III- Se forem apresentados documentos falsos; ou

IV- Por motivo de interesse público, devidamente fundamentado.

Art. 11- Da decisão de indeferimento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

§ 1º- Não serão admitidos recursos com informações não apresentadas no prazo adequado.

§ 2º- Na hipótese de recurso, o estudante passará a receber a partir da regularização, assim considerada a data do despacho da autoridade que reconhecer a regularização.

Art. 12- Da decisão de cancelamento do benefício caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 13- O beneficiário deverá comunicar imediatamente qualquer alteração que implique perda do direito ao auxílio.

Art. 14- Em caso de falsidade, além das sanções legais, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 15- Os valores do auxílio serão atualizados anualmente por decreto do Executivo, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 16- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

L E I O R D I N Á R I A

Nº 3.550, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 112.404,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 112.404,00 (cento e doze mil quatrocentos e quatro reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 112.404,00 (cento e doze mil quatrocentos e quatro reais), à dotação abaixo especificada:

02 09 02 Centro de Educação Infantil – CEI

972 12.365.0048.2681.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE 100.000,00

3.3.90.32.98 MATERIAL UNIFORME ESCOLAR

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 074 Emenda 2025.278.76702- Dep. Lucas Bove

973 12.365.0048.2681.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE 12.404,00

3.3.90.32.98 MATERIAL UNIFORME ESCOLAR

01 TESOURO

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, são oriundos da Emenda Parlamentar (2025.278.76702) de autoria do Deputado Estadual Lucas Bove, serão provenientes do provável excesso de arrecadação, em razão da tramitação da referida Emenda para custeio de uniformes escolares no valor de R$ 100.000,00 e, anulação de dotação existente no Orçamento no valor de R$ 12.404,00:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

02 00 100.000,00

Anulação:

02 09 02 Centro de Educação Infantil – CEI

482 12.365.0048.2681.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE -12.404,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

L E I O R D I N Á R I A

Nº 3.551, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 125.459,46, e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 125.459,46 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 125.459,46 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), à dotação abaixo especificada:

02 07 02 Departamento de Turismo e Cultura

1010 27.695.0043.1672.0000 TURISMO VIVO - PROGRAMA DE DESENVOLVILEMNTO DE 125.459,46

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação:

02 04 01 Secretaria de Administração

74 04.122.0007.2544.0000 PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ADM -1.459,46

3.3.90.36.07 ESTAGIÁRIOS

01 TESOURO

110 000 GERAL

80 04.122.0007.2546.0000 PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ADM -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

113 04.122.0011.2641.0000 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO -74.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.526, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026"

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.526/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 05	Departamento de Agricultura		
Ficha:	238	20.608.0060.2668.0000	SEMEANDO MARTINÓPOLIS	49.913,24
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS				49.913,24

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 05	Departamento de Agricultura		
Ficha:	222	20.605.0060.2671.0000	SEMEANDO MARTINÓPOLIS	-49.913,24
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-49.913,24

Portarias

P O R T A R I A
Nº 41.157, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- NOMEAR, em 16/06/2026, MARTA CARVALHO DA SILVA, para lotar o cargo de "ESCRITURÁRIO I", em virtude de ter obtido a 020ª colocação no Concurso Público 01/2024, realizado em 01 e 02 de junho de 2024, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II- A servidora entrará em exercício nesta data.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.158, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 318/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para o Professor LUCAS RUVOLLO FRANÇA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 10/06/2026, por prazo determinado até 17/12/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, LUCAS RUVOLLO FRANÇA, para desempenhar funções do cargo de "PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA", Tabela II, Nível II, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 15 aulas semanais, sendo 04 aulas livres e 06 aulas em substituição a desistência do professor Vitor Hugo Pedrosa.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.159, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 316/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para o Professor LUIS GUSTAVO ALCANTARA CORREA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 12/06/2026, por prazo determinado até 17/12/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, LUIS GUSTAVO ALCANTARA CORREA, para desempenhar funções do cargo de "PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA", Tabela II, Nível II, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 14 aulas semanais, em substituição a desistência do professor Vitor Hugo Pedrosa.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A Nº 41.160, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 317/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora MAYARA DOS PRAZERES VARAGO;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 12/06/2026, por prazo determinado até 07/07/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, MAYARA DOS PRAZERES VARAGO, para desempenhar funções do cargo de "PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA", Tabela II, Nível II, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 aulas semanais,

TAC Item 3 alínea “c” Licença Prêmio da Profª Matilde da Silva.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.161, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 34/2026 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2026;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2026, por mais 30 (trinta) dias, no período de 13/06/2026 a 12/07/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.162, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 35/2026 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 14/06/2026 a 12/08/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA

ATA DA ELEIÇÃO – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

GESTÃO 2026/ 2027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral da gestão 2026/2027 reuniu-se para registrar o encerramento do período de inscrições dos candidatos. Durante todo o período eleitoral, a Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Denise Godoy Peres, promoveu ampla divulgação e mobilização junto aos servidores, incentivando a participação no processo eleitoral da CIPA. Foram realizados comunicados, orientações e ações de sensibilização com o objetivo de destacar a importância da comissão para a promoção da saúde e segurança no trabalho e estimular a candidatura dos servidores interessados. Entretanto, apesar dos esforços empreendidos e da ampla oportunidade de participação oferecida a todos os empregados, constatou-se que houve apenas a inscrição da servidora Margarete Peres Serrano, não sendo registradas outras candidaturas dentro do prazo estabelecido. Diante da existência de candidata única e do encerramento regular do período de inscrições, fica a servidora Margarete Peres Serrano declarada eleita representante dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, para o mandato correspondente à gestão 2026/2027, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e demais presentes.

Martinópolis, 16 de junho de 2026.

João Paulo Mirallia
Presidente da Comissão Eleitoral

Paulo Roberto Ferreira Alves
Comissão Eleitoral secretaria

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO QUE TERÁ PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP

Art. 1º - Prefeito do Município de MARTINÓPOLIS/SP, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar da prova escrita objetiva para o cargo que terá prova prática, conforme ANEXO I, referente ao concurso público aberto através do edital de N° 001/2026.

Art. 2º Informamos aos candidatos **classificados** que a **prova prática** será realizada no dia **21 DE JUNHO DE 2026**, com início às **09H00MIN**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ALMOXARIFADO CENTRAL),** sito à Via de Acesso José Biazini, nº 01 - Vila Adelino Simões de Carvalho**,** em Martinópolis – SP.

Art. 3º – Informamos ainda, que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos no local de prova.

Art. 4º - Para realizar a prova prática o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 9.11. do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Martinópolis – SP, 15 de junho de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EA43-8BE4-F1BF-0D7B e informe o código EA43-8BE4-F1BF-0D7B

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TRATORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	98512	BRUNA CARDOSO MUNIZ	45.00	20.00	20.00	85.00
Classificado	97339	CAIKE SILVA TARDIM	40.00	20.00	15.00	75.00
Classificado	97874	OSVALDO JOSÉ DA SILVA	30.00	25.00	15.00	70.00
Classificado	96154	OTAVIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	30.00	15.00	25.00	70.00
Classificado	97168	JULIO CESAR MERCHIOLLI GIMENES	25.00	20.00	25.00	70.00
Classificado	97286	SAMUEL MARCOS DE SOUZA	35.00	25.00	10.00	70.00
Classificado	96194	RAFAEL DIAS FULY	30.00	20.00	20.00	70.00
Classificado	92244	ERICK AUGUSTO DA SILVA	35.00	20.00	15.00	70.00
Classificado	98681	FERNANDO HENRIQUE SOARES	25.00	20.00	20.00	65.00
Classificado	96357	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	25.00	25.00	15.00	65.00
Não classificado	97713	SÉRGIO RICARDO MOTA MARCON	35.00	15.00	15.00	65.00
Não classificado	98691	LEONARDO PINHEIRO	25.00	20.00	20.00	65.00
Não classificado	97039	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SOUZA	30.00	20.00	15.00	65.00
Não classificado	91965	FERNANDO SANTANA PEREIRA	20.00	25.00	20.00	65.00
Não classificado	98277	RUAN FERNANDO FERREIRA MACENA	25.00	25.00	15.00	65.00
Não classificado	91181	MARCOS DE JESUS PINHEIRO	20.00	20.00	20.00	60.00
Não classificado	97156	ANDRE MIRANDA MENEGATE	30.00	15.00	15.00	60.00
Não classificado	90971	JOEL PEREIRA OLIVEIRA	15.00	20.00	25.00	60.00
Não classificado	90988	MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA	25.00	10.00	25.00	60.00
Não classificado	97430	RODRIGO SOARES DE SOUZA	25.00	10.00	25.00	60.00

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1dcc.com.br/verificacao/EA43-8BE4-F1BF-0D7B e informe o código EA43-8BE4-F1BF-0D7B

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Não classificado	98948	LEANDRO JESUINO DA SILVA	25.00	20.00	15.00	60.00
Não classificado	91821	TAMIRIS CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	25.00	15.00	20.00	60.00
Não classificado	91256	DANIEL SILVA DOS SANTOS	25.00	15.00	20.00	60.00
Não classificado	97811	VITOR HUGO LOPES MACEDO	30.00	15.00	15.00	60.00
Não classificado	97233	GIOVANNE SANTOS DE SANT ANA	20.00	20.00	20.00	60.00
Não classificado	97110	LUCAS GUIMARÃES GOMES	30.00	10.00	20.00	60.00
Não classificado	92689	ROMERO IZIDORO ALVES LOPES	30.00	10.00	20.00	60.00
Não classificado	97486	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FRANCO	30.00	10.00	20.00	60.00
Não classificado	93410	LUCAS FERREIRA DA SILVA	30.00	15.00	15.00	60.00
Não classificado	96393	ADINO ALENCAR DE FIGUEIREDO	20.00	15.00	20.00	55.00
Não classificado	98585	PAULO DE SOUZA	30.00	20.00	5.00	55.00
Não classificado	98518	PEDRO PAULO FAGUNDES	25.00	15.00	15.00	55.00
Não classificado	97617	EDI CARLOS DOS SANTOS	25.00	15.00	15.00	55.00
Não classificado	97814	SILAS ALVES DA COSTA	30.00	15.00	10.00	55.00
Não classificado	91656	JOSE CARDOSO ANDRADE FILHO	25.00	15.00	15.00	55.00
Não classificado	97544	VINICIUS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	25.00	5.00	25.00	55.00
Não classificado	97491	WILLIAN SERRANO DE LUCENA	15.00	15.00	25.00	55.00
Não classificado	92363	EVERTON DE SOUZA TAVARES	20.00	10.00	25.00	55.00
Não classificado	91030	LEANDRO RAFAEL MENDES OLIVEIRA	25.00	10.00	20.00	55.00
Não classificado	97162	WAGNER FRANCISCO FARIAS	25.00	10.00	15.00	50.00
Não classificado	93324	MARCOS DE SOUZA E SILVA	30.00	5.00	15.00	50.00
Não classificado	96447	ADRIANO DA SILVA PEREIRA	20.00	10.00	20.00	50.00
Não classificado	97120	HELITON COSTA DOS SANTOS	20.00	5.00	25.00	50.00
Não classificado	98129	SILVIO SOARES DA SILVA	20.00	10.00	20.00	50.00

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EA43-8BE4-F1BF-0D7B e informe o código EA43-8BE4-F1BF-0D7B

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Não classificado	97005	LUCAS GABRIEL APARECIDO VICENTE	15.00	10.00	25.00	50.00
Não classificado	98332	JONATHAN ESCORCIO DE OLIVEIRA	20.00	10.00	20.00	50.00
Não classificado	97706	WILSON LUCIO FIGUEIREDO CORREIA	35.00	10.00	5.00	50.00
---	97854	---	25.00	10.00	10.00	45.00
---	94187	---	15.00	15.00	15.00	45.00
---	95660	---	20.00	10.00	15.00	45.00
---	96765	---	25.00	5.00	15.00	45.00
---	97429	---	35.00	0.00	10.00	45.00
---	98258	---	20.00	15.00	10.00	45.00
---	92840	---	15.00	15.00	10.00	40.00
---	91038	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	97724	---	15.00	15.00	10.00	40.00
---	96195	---	25.00	10.00	5.00	40.00
---	97229	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	96383	---	30.00	5.00	5.00	40.00
---	91911	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	93165	---	10.00	10.00	15.00	35.00
---	96880	---	10.00	10.00	15.00	35.00
---	97521	---	15.00	5.00	15.00	35.00
---	98418	---	20.00	5.00	10.00	35.00
---	97851	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	95800	---	25.00	10.00	0.00	35.00
---	97848	---	15.00	0.00	15.00	30.00
---	95251	---	25.00	0.00	5.00	30.00
---	97066	---	10.00	10.00	10.00	30.00

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EA43-8BE4-F1BF-0D7B e informe o código EA43-8BE4-F1BF-0D7B

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

---	96557	---	20.00	5.00	5.00	30.00
---	98098	---	15.00	5.00	10.00	30.00
AUSENTE	98751	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97334	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98741	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	95741	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91022	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	93448	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91726	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98024	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97660	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	92127	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94240	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EA43-8BE4-F1BF-0D7B e informe o código EA43-8BE4-F1BF-0D7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA43-8BE4-F1BF-0D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 15/06/2026 16:48:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EA43-8BE4-F1BF-0D7B

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Câmara do Município de Martinópolis
Estado de São Paulo

COMUNICADO

O Poder Legislativo de Martinópolis comunica que realizará Sessão Solene no dia **17 (dezessete) de junho de 2026, quarta-feira, às 20h00**, no recinto desta Casa de Leis, nos termos do art. 26, §3º, da Lei Orgânica Municipal, dos arts. 27, incisos V e VI, 33 e 130 do Regimento Interno desta Câmara, para **declaração de vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito**, assunção temporária do Presidente da Câmara ao exercício do cargo de Prefeito e assunção do Vice-Presidente ao exercício da Presidência da Câmara, conforme Protocolo nº 0668-2026, recebido da Justiça Eleitoral.

Acompanhe também pelos canais:
site: *www.martinopolis.sp.leg.br*
facebook: *www.facebook.com/camaramartinopolis/live*

Martinópolis/SP, em 16 de junho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
P r e s i d e n t e